

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação dos serviços profissionais para atuar como cerimonialista, bem como entrevista aos vereadores desta Casa e do público presente nas sessões promovidas pela Câmara Municipal, além da divulgação em rádio local das ações institucionais através de comunicados diários em favor do Legislativo Municipal.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Atuar como cerimonialista, bem como entrevista aos vereadores desta Casa e do público presente nas sessões promovidas pela Câmara Municipal, além da divulgação em rádio local das ações institucionais através de comunicados diários em favor do Legislativo Municipal

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. As Sessões Legislativas constituem-se como atos formais da Administração Pública, sendo a contratação necessária em razão dos princípios da publicidade e da transparência, o que torna necessário disponibilizar a sociedade mais um instrumento de controle das ações do Poder Legislativo Municipal em virtude da ampla divulgação pretendida e a busca pela democratização do acesso às discussões e debates resultantes das atividades da Câmara Municipal de Ipaporanga.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A contratada deverá realizar os serviços na cobertura das sessões em dias previamente agendado pela administração da Câmara Municipal, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

5 - QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto deste deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Contratação dos serviços profissionais para atuar como cerimonialista, bem como entrevista aos vereadores desta Casa e do público presente nas sessões promovidas pela Câmara Municipal, além da divulgação em rádio local das ações institucionais através de comunicados diários em favor do Legislativo Municipal	Mês	12	763,34	9.160,08
Valor Total Estimado					9.160,08

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 9.160,08 (nove mil, cento e sessenta reais e oito centavos).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.0 - FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.36.00.

7.0 - FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

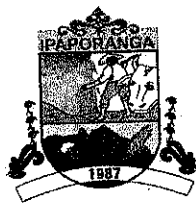
8.0 - FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2 - O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga - CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



8.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.0 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 28 de setembro de 2023.



Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga